



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 31 de julho de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 07 – p. 01

SUMÁRIO

<i>Coordenação Geral de Gestão de Pessoas</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>01</i>

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria nº 155/CGGP, de 27 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 05, de 30 de maio de 2014, que concedeu a licença-prêmio para o mês de julho de 2014 ao servidor Jackson George Marques Mendes, matrícula nº 0444866, no quadro referente à Função de Confiança, de modo que onde se lê: “DAS 101.3”, leia-se: “não exerce Cargo em Comissão”.

CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO

Coordenador Geral

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria nº 155/CGGP, de 27 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 05, de 30 de maio de 2014, que concedeu a licença-prêmio para o mês de julho de 2014 ao servidor **Benedito Rodrigues Andrade**, matrícula nº 0446800, no quadro referente à Função de Confiança, de modo que onde se lê: “CFT-13”, leia-se: “FCT-13”.

CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO

Coordenador Geral

CORREGEDORIA

PORTRARIA Nº 205/CORREGEDORIA/FUNAI, de 30 de julho de 2014.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de suposta infração administrativa consubstanciada pela retenção de documentos e cartões bancários de indígenas por servidor público da FUNAI, no âmbito da Coordenação Técnica Local de Rondonópolis/MT, jurisdicionada a Coordenação Regional de Cuiabá/MT, conforme descrito no Processo nº 08620.003026/2014-28, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar as servidoras MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 0443194, LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 1107471 e OTÍLIA MARIA BAPTISTA PEIXOTO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1045853, todas lotadas na Corregedoria da FUNAI, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTRARIA Nº 206/CORREGEDORIA/FUNAI, de 30 de julho de 2014.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposta irregularidade relativa à ausência de prestação de contas por decorrência de recebimento por servidores de recursos oriundos de suprimentos de fundo, conforme apontado em Relatório de Auditoria nº 224610 da Controladoria-Geral da União, no âmbito da Coordenação Técnica Local de Ilhéus/BA, subordina a Coordenação Regional do Sul da Bahia/BA, conforme consta nos autos do Processo nº 08620.062463/2013-01, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar as servidoras MARIA ROSILDA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 161270, NEIDE MARIA DA TRINDADE, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1102976, e ALAIDE RODRIGUES SOARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0745142, todas lotadas na Corregedoria Funai/Sede, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (dias) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor